

Tipo de Exame: IDENTIFICAÇÃO DE ESPERMA (SÊMEN)

Objetivo do Exame:

PESQUISA DE ESPERMATOZOIDE E LÍQUIDO ESPERMÁTICO (PSA) EM MATERIAL BIOLÓGICO (CONTEÚDO VAGINAL, CONTEÚDO ANAL), VESTES, PRESERVATIVOS E OUTROS.

OBS: EM CASO POSITIVO PODERÁ SER SOLICITADO O EXAME, DA ÁREA PERICIAL GENÉTICA FORENSE, PERFIL GENÉTICO A PARTIR DE VIOLÊNCIA SEXUAL PARA COMPARAÇÃO COM SUSPEITO E/OU VÍTIMA.

Data/Hora Requisição: 24/10/2024 11:52:11

Informações adicionais: (em branco)"

1.C) Exame Pericial de Perfil Genético a partir de Violência Sexual (Área Pericial Genética Forense)

Esta perícia deverá ser requisitada após o resultado positivo do exame pericial que identificou material genético, para futura comparação com o material genético do suspeito e/ou da vítima.

"Regional: BELÉM

Área Pericial: GENÉTICA FORENSE

Tipo de Exame: PERFIL GENÉTICO A PARTIR DE VIOLÊNCIA SEXUAL

Objetivo do Exame:

RECUPERAR PERFIL GENÉTICO A PARTIR DE VESTÍGIOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL PARA COMPARAÇÃO COM SUSPEITO E/OU VÍTIMA.

OBS: ESTE EXAME DEVERÁ SER SOLICITADO APÓS RESULTADO POSITIVO DO EXAME, DA ÁREA PERICIAL BIOLOGIA FORENSE, IDENTIFICAÇÃO DE ESPERMA (SÊMEN).

Data/Hora Requisição: 24/10/2024 11:52:11

Informações adicionais: (em branco)"

1.D) Exame de Comparação de Vestígios (Área Pericial Genética Forense)

Perícia a ser requisitada para comparação do material genético encontrado na vítima e/ou local de crime com o material genético do suspeito.

Observa-se que, nos casos de vestígios com suspeita de sangue humano, deverá primeiramente ser solicitado o exame da área pericial biologia forense, pesquisa de sangue humano.

"Regional: BELÉM

Área Pericial: GENÉTICA FORENSE

Tipo de Exame: COMPARAÇÃO DE VESTÍGIOS

Objetivo do Exame:

RECUPERAR PERFIL GENÉTICO A PARTIR DE VESTÍGIOS ENCONTRADOS EM LOCAL DE CRIME PARA COMPARAÇÃO COM SUSPEITO E/OU VÍTIMA.

OBS: NOS CASOS DE VESTÍGIOS COM SUSPEITA DE SANGUE HUMANO, DEVERÁ PRIMEIRAMENTE SER SOLICITADO O EXAME DA ÁREA PERICIAL BIOLOGIA FORENSE, PESQUISA DE SANGUE HUMANO.

Data/Hora Requisição: 24/10/2024 11:52:11

Informações adicionais: (em branco)"

Em observância ao princípio nemo tenetur se detegere, o investigado pode se negar a comparecer ao Centro de Perícias para coleta do material genético, facultado à autoridade policial requisitar busca e apreensão domiciliar para coleta de objetos que possam conter material genético dele.

No cumprimento do mandado de busca e apreensão a que se refere o parágrafo anterior, a autoridade policial poderá solicitar acompanhamento da Polícia Científica do Estado do Pará, visando à preservação da cadeia de custódia.

1.E) Exame Pericial de Pesquisa de Sangue Humano (Área Pericial Biologia Forense)

Perícia a ser requisitada quando houver presença de sangue humano em diversos materiais ou vestes.

"Regional: BELÉM

Área Pericial: BIOLOGIA FORENSE

Tipo de Exame: PESQUISA DE SANGUE HUMANO

Objetivo do Exame:

PESQUISAR A PRESENÇA DE SANGUE HUMANO EM DIVERSOS MATERIAIS COMO FACA, VESTES, OBJETOS E MANCHAS EM GERAL.

Data/Hora Requisição: 24/10/2024 11:52:11

Informações adicionais: (em branco)"

1.F) Área Pericial: Toxicologia Forense

A pesquisa de álcool, droga e/ou medicamento será requisitada de forma distinta na área pericial toxicologia forense.

"Regional: BELÉM

Área Pericial: TOXICOLOGIA FORENSE

Tipo de Exame: PESQUISA DE DROGAS DE ABUSO E PESQUISA DE MEDICAMENTO EM MATERIAL BIOLÓGICO

Objetivo do Exame:

PESQUISA DE METABÓLITOS DE DROGAS DE ABUSO EM MATERIAL BIOLÓGICO COLETADO DO PERICIANDO.

METABÓLITOS DE MEDICAMENTOS EM MATERIAL BIOLÓGICO COLETADO DO PERICIANDO.

A COLETA DEVERÁ SER REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELO PERITO CRIMINAL.

Data/Hora Requisição: 24/10/2024 12:25:03

Informações adicionais: (em branco)"

1.G) Exame Pericial: Recuperar Perfil Genético (Área Pericial Genética Forense)

Em não havendo suspeito no caso investigado, a autoridade policial poderá solicitar que o perfil genético, proveniente do material encontrado, seja incluído no Banco Nacional de Perfil Genético, para futura comparação.

"Regional: BELÉM

Área Pericial: GENÉTICA FORENSE

Tipo de Exame: RECUPERAR PERFIL GENÉTICO

Objetivo do Exame:

RECUPERAR DNA (PERFIL GENÉTICO) A PARTIR DE VESTÍGIOS ENCONTRADOS EM LOCAL DE CRIME, ONDE HÁ INDÍCIOS DE CÉLULAS DEIXADAS POR CONTATO (EX.: BAGANA DE CIGARRO, CHICLETE, VESTES SUADAS, BORDAS DE COPOS, CABOS DE FACAS E OUTROS).

Data/Hora Requisição: 25/10/2024 10:42:43

Informações adicionais: (em branco)"

3.5.2 Perícia em crime de lesão corporal e maus-tratos

1.A) Exame Pericial: Lesão Corporal (Área Pericial Traumatologia)

As vítimas de lesão corporal e de maus-tratos devem ser encaminhadas para exame de lesão corporal, salvo se da lesão não restarem vestígios.

"Regional: BELÉM

Área Pericial: TRAUMATOLOGIA

Tipo de Exame: LESÃO CORPORAL

Objetivo do Exame:

EXAME REALIZADO COM FINALIDADE DE ENCONTRAR INDÍCIOS OU VESTÍGIOS DE VIOLÊNCIA FÍSICA, PRATICADO CONTRA A PESSOA, OU RESULTANTE DE ACIDENTES

Data/Hora Requisição: 25/10/2024 11:13:11

Informações adicionais: (em branco)"

1.B) Exame Pericial: Lesão Corporal Indireta (Área Pericial Traumatologia)

Caso os vestígios tenham desaparecido no momento do registro da ocorrência, a autoridade policial poderá solicitar o exame de lesão corporal indireto, por meio de prontuários, boletins médicos ou fotografias.

"Regional: BELÉM

Área Pericial: TRAUMATOLOGIA

Tipo de Exame: LESÃO CORPORAL INDIRETA

Objetivo do Exame:

EXAME REALIZADO COM A FINALIDADE, DE ATRAVÉS DE DOCUMENTOS OFICIAIS E ORIGINAIS, COM CERTIFICAÇÃO DADA POR AUTORIDADE COMPETENTE, CONSTATAR A PRESENÇA DE LESÕES CORPORAIS EM ALGUÉM. ESTE EXAME É APENAS DE CONSTATAÇÃO ATRAVÉS DO QUE É FORNECIDO AO PERITO, POR AUTORIDADE QUE ANTECIPADAMENTE CERTIFIQUE QUE AS PROVAS QUE SERÃO ANALISADAS SÃO VERDADEIRAS, MOTIVO PELO QUAL DEVE SER APRESENTADOS DOCUMENTOS ORIGINAIS CERTIFICADOS DE QUE SE REFEREM AO FATO QUE ESTÁ SENDO APURADO.

Data/Hora Requisição: 25/10/2024 11:11:31

Informações adicionais: (em branco)"

4 REQUERIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

As medidas protetivas de urgência previstas na Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022) podem ser oferecidas a qualquer momento da investigação, inclusive durante o registro da ocorrência policial, independentemente de outras providências.

O servidor responsável pelo atendimento explicará sobre a possibilidade de requerimento dessas cautelares, que poderá ser aceito ou não pelo responsável legal da vítima ou pelo relator do BOP. Uma vez aceito, a autoridade policial deverá representar imediatamente ao Poder Judiciário, instruindo o pedido com os documentos produzidos no registro do BOP e com os demais documentos pertinentes.

Em caso de negativa, deve ser consignado no BOP que a parte foi orientada sobre a possibilidade de requerer as medidas protetivas de urgência em favor da criança ou do adolescente, mas não demonstrou interesse na representação.

Evidencie-se que, mesmo que a parte que atue em favor da criança ou adolescente não demonstre interesse no requerimento das medidas protetivas, é permitido à autoridade policial representar diretamente ao juízo quando entender cabível.

O art. 16 da Lei nº 14.344/2022 prevê que o representante do Ministério Público, a autoridade policial, o Conselho Tutelar ou a pessoa que atue em favor da criança e do adolescente pode requerer as medidas protetivas de urgência.

A lei prevê ainda a possibilidade de conceder novas medidas protetivas de urgência ou rever as medidas já concedidas, se for necessário à proteção da vítima, de seus familiares e de seu patrimônio, ouvido o Ministério Público.

No momento do registro do boletim de ocorrência, será fornecido o termo de requerimento de medidas protetivas de urgência, para que sejam selecionadas quais delas se adequam à situação da vítima no caso concreto.

O termo de requerimento será anexado ao pedido da autoridade policial juntamente com toda a documentação pertinente.

Os modelos de Ofício e Termo de Requerimento já constam no SISP WEB 2.0 com a nomenclatura "PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA" e "TERMO DE REQUERIMENTO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE".

5 DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA

Nos casos de descumprimento de medidas protetivas de urgência deferidas, a autoridade policial que tomar conhecimento deverá, de imediato, adotar todas as medidas legais cabíveis, conforme previsto no parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 14.344/2022.

Nestes termos, a autoridade policial pode realizar a prisão em flagrante do descumpridor, ou representar pela prisão preventiva dele, devendo comunicar o juízo e efetuar as medidas que entender cabíveis, a depender do caso concreto.

É importante observar que o descumprimento de decisão judicial que deferiu medidas protetivas de urgência é crime autônomo previsto no Art. 25 da Lei nº 14.344/2022, devendo ser apurado em procedimento policial diverso daquele que apura o crime que originou as medidas protetivas de urgência.

6 ENCAMINHAMENTOS

Sempre que a consumação da violência sexual tenha ocorrido nas 72 (setenta e duas) horas que antecederam o registro da ocorrência policial, a equipe responsável pelo atendimento deverá encaminhar a vítima para profilaxia, a ser realizada pelo hospital de referência do município do atendimento.

Nos municípios onde não haja centros integrados, a vítima deverá ser encaminhada para acompanhamento psicológico nos centros de referências existentes na rede de proteção.